LEI ORDINÁRIA N.º 1005/2012
DE 17 DE MAIO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação de imóvel e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desapropriação amigável de 02 (duas) glebas de terreno urbano, sendo a primeira de propriedade do Senhor José Osvaldo Carniato e outros, e a segunda de propriedade de Antonio Anivardo Carniato, ambas registradas no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Fartura sob n.º 7.533 e 3.158 respectivamente, pelo preço não superior a R$ 1,00 (um real) o metro quadrado.

§ 1.º: As glebas serão utilizadas para a abertura de via pública interligando o final da Avenida Apostolo Bérgamo com a Rua José Inácio Ribeiro, na altura aproximada do número 1.590.

§ 2.º: O total de área a ser desapropriada não ultrapassará a quantia de 5.740 m.2 (cinco mil setecentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2.º: Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes das escrituras e registros competentes, levantamentos topográficos e outros atinentes a transferência de propriedade.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a forma orçamentária prevista.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 17 de Maio de 2012.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal